



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** “CIDADE POEMA”

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 662, DE 30 DE MAIO DE 1997.**

“Cria vagas para preenchimento com pessoal concursado.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU,  
E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas 02(duas) vagas para o Cargo de Recreador; 02(duas) vagas para o Cargo de Auxiliar de Recreação e 02(duas) vagas para o Cargo de Servente, a serem preenchidas com pessoal classificado no último concurso público promovido pela Municipalidade, observados os critérios estabelecidos pelo Edital que o regulou.

Art. 2º - As despesas decorrentes das contratações autorizadas no artigo anterior, correrão à conta da dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de maio de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes  
- Prefeito -